



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DECRETO 517/2022**

**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE  
FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE  
CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**CONSIDERANDO** a autonomia conferida pela Constituição Federal em favor dos Municípios, que podem editar normas de interesse local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular o funcionamento das Repartições Públicas Municipais no período carnavalesco, compreendido nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que no dia 02 de março de 2022 celebra-se a Quarta-Feira de cinzas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o ponto facultativo, em virtude do período carnavalesco, o dia 28 de fevereiro e o dia 01 de março de 2022, bem como o dia 02 de março de 2022, em razão da celebração alusiva a Quarta-Feira de Cinzas.

**Art. 2º.** Nas datas previstas no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados os serviços de urgência e emergência no âmbito deste Município.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 3º.** Ficam proibidos, no Município de Farias Brito - Estado do Ceará, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval, ainda que privados, no período contido neste Decreto.

**Art. 4º.** Fica assegurado, no âmbito deste Município, o Transporte Escolar da Rede Pública Estadual.

**Art. 5º.** As medidas de enfrentamento a COVID-19 dispostas nos Decretos Municipais 511 e 512 de 2022 continuam mantidas, bem como as restrições sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO,  
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

  
FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**